

7 — Após a deliberação de aceitação ou verificada a situação a que se refere o n.º 5 anterior, deverá o candidato entregar a versão definitiva da tese ou dos trabalhos referidos no n.º 3 do artigo 14.º, neles incluindo uma lista com a indicação dos membros do júri, nos termos a definir pelo Conselho Científico.

8 — A prova deve ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar, conforme os casos:

a) Da data do despacho de aceitação da tese, ou dos trabalhos referidos no n.º 3 do artigo 14.º;

b) Da data de entrada da tese, ou dos trabalhos referidos no n.º 3 do artigo 14.º, reformulados, ou da declaração do candidato de que prescinde da reformulação.

9 —

10 — A primeira reunião do júri, poderá ser dispensada sempre que, estando em causa a aceitação da tese, ou dos trabalhos referidos no n.º 3 do artigo 14.º, sem reformulação, todos os membros do júri dêem parecer favorável para esse efeito devendo esta deliberação constar do processo como parte integrante da acta relativa às provas de doutoramento.

Artigo 19.º

Discussão da Tese, ou dos Trabalhos

1 —

2 — O candidato iniciará a prova pela apresentação inicial da tese, ou dos trabalhos referidos no n.º 3 do artigo 14.º, com uma duração não superior a trinta minutos.

3 — Na discussão da tese, ou dos trabalhos referidos no n.º 3 do artigo 14.º, cuja duração nunca poderá exceder três horas, deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

4 —

Artigo 20.º

Deliberação do Júri

1 —

2 —

3 — O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na decisão quando seja considerado especialista da área científica em que se integram a tese, ou os trabalhos referidos no n.º 3 do artigo 14.º

4 —

Artigo 22.º

Prazos

1 —

2 —

3 — A contagem dos prazos para entrega da tese, ou dos trabalhos referidos no n.º 3 do artigo 14.º, suspende-se nos seguintes casos:

a)

b)

c)

4 —

5 —

Artigo 2.º

Entrada em vigor

As alterações ao presente Regulamento entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.

1 de Abril de 2011. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor José Fernando Mendes*.

204575742

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 9278/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 25154/2010,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de Dezembro de 2010:

Nome	Classificação final
Isabel Virgínia Fernandez Gomez	18,28
Cláudia Maria Nogueira Rodrigues	13,62
António Pimentel da Silva	10,79

Candidatos Excluídos:

Nome	Justificação
Alice Linda Reis	a)
Deolinda Silva Barbosa	9,20 b)
Eduardo José Rocha	6,10 b)
Filomena Santos Gonçalves	7,80 b)
Joana Luisa Pereira	a)
João Filipe Silva Pires	6,90 b)
Liliana Sofia Correia	5,20 b)
Maria Alexandra Corte-Real	9,10 b)
Maria Marlene Pereira	9,00 b)
Marta Cristina Vilar	4,00 b)
Sandra Cristina Madureira	5,70 b)
Sandra Manuela Silva	5,10 b)
Sérgio Filinto Gonçalves	c)
Valter Manuel Almeida	a)
Vânia Marina Rebocho	a)

a) Por não ter comparecido na Prova de Conhecimentos.

b) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método Prova de Conhecimentos, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

c) Por não ter comparecido na “Entrevista Profissional de Seleção”.

A lista unitária de ordenação final foi objecto de homologação por despacho de 7 de Abril de 2011, do reitor da Universidade do Minho, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 de Abril de 2011. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

204576893

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6493/2011

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, prevê, no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau seja efectuado por selecção de entre funcionários com 4 anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

Considerando que, tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º e, terminado o prazo para apresentação de candidaturas, a escolha deveria recair no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas, melhor correspondesse ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos da Divisão.

Considerando que o júri, na acta final que integra o respectivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a nomeação da Doutora Ana Alexandra Laranjo Ferreira Ramos de Jesus, por reunir as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente, demonstrou possuir o perfil adequado às funções a assumir para prosseguir as atribuições e objectivos da Divisão de Apoio à Investigação e ao Desenvolvimento Institucional.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, por despacho reitoral de 1 de Abril de 2011, foi nomeada, em comissão de serviço, a técnica superior da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Doutora Ana Alexandra Laranjo Ferreira Ramos de Jesus para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio à Investi-